

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

II - OBJETIVO:

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, exercendo fiscalização.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a saúde pública;
- 2 - fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais para assegurar a sanidade individual e coletiva dos mesmos;
- 3 - prover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- 4 - aprimorar e desenvolver a pesca e pecuária local, quando solicitada sua participação em programas governamentais;
- 5 - orientar pequenos produtores rurais e trabalhadores pesqueiros, dando-lhes assistência técnica, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
- 6 - coordenar e controlar o recebimento e a distribuição de produtos veterinários, junto aos pequenos produtores rurais.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional em situação regular.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Médico Veterinário, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.